

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, por meio da Área de Compras e Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital para credenciamento de empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas situadas em Gramado/RS, interessadas na comercialização de refeições para o evento 3º Vindima em Gramado, no período de 08 de fevereiro a 03 de março de 2024, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1.** Toda a documentação exigida para cada fornecedor deverá ser entregue fisicamente **a partir das 09 horas do dia 25 de janeiro de 2024 e encerramento às 17 horas do dia 31 de janeiro de 2024**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, na Área de Compras e Licitações.
- 2.2.** A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

À Gramadotur EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir.

3.2. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;**

- **Habilitação jurídica**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais

previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.

- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa;
 - e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa;
 - f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.
- **Habilitação Econômico-Financeira**
 - a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
 - **Declarações**
 - a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 05**, contendo:
 - Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - Declaração de Não Parentesco;
 - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
 - **Alvará**
 - a) Alvará de Localização e Funcionamento;
 - a.1) Alvará Sanitário, se necessário para validação do Alvará de Localização e Funcionamento.

3.3. Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades de restaurantes e serviços de alimentação e atendam aos requisitos descritos no Estudo Técnico

Preliminar e Termo de Referência (Anexos 03 e 04).

- 3.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.**
- 3.5. É vedada a participação:**
- 3.5.1.** De empresas que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;
 - 3.5.2.** De pessoas jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública (art. 99, §5º, do Decreto nº 1.239/2023);
 - 3.5.3.** Direta ou indiretamente, de agente público da entidade credenciante, o que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
 - 3.5.4.** De empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste edital;
 - 3.5.5.** De empresas que estiverem em regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.5.6.** De estrangeiros não autorizados a funcionar no país.
- 3.6. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.**

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. Recebido o envelope de documentação, o servidor público ou comissão designada por portaria, fará à apreciação em até 05 (cinco) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação apresentada (art. 93, do Decreto nº 1.239/2023).**
- 4.1.1. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a**

empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação para nova apreciação.

4.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento no PNCP/sítio oficial/diário oficial).

4.2.1. Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ou físico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar o termo de credenciamento.

4.3.1. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

4.4. O resultado do credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no site da Autarquia (www.gramadotur.rs.gov.br) e no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

5. DO SORTEIO

5.1. Em caso de empate, o critério para desempate será Sorteio Público.

5.2. Cada fornecedor poderá apresentar um representante legal, que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. Seu credenciamento se dará por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado fornecedor proponente e tendo encaminhado toda a documentação solicitada, estará automaticamente credenciado. Cada representante legal poderá representar um único fornecedor.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº.

14.133/2021, e deverão ser entregues até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Área de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

- 6.2.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DA CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.
- 7.2.** O fornecedor é responsável pela montagem interna do seu espaço de comercialização, bem como por manter o seu espaço limpo e organizado durante todo o evento, devendo cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores.
- 7.2.1.** É de responsabilidade da credenciada o fornecimento dos insumos necessários para a comercialização dos pratos;
- 7.2.2.** É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de descartáveis para prestação dos serviços, tais como: pratos, talheres, guardanapos, entre outros necessários ao atendimento, excetuados os casos em que patrocinadores/apoiadores do evento disponibilizem material para tanto.
- 7.3.** A Gramadotur reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as

seguintes penalidades:

7.4.1. Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a Gramadotur pelo prazo de até 03 (três) anos.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** Fica estabelecido que todo o faturamento é feito pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, por meio de ticketeira própria.
- 8.2.** Do montante vendido, após serem descontadas as taxas de administração de cartões de crédito, débito e taxas da ticketeira, 10% será devido à Autarquia e 90% será devido à empresa credenciada.
- 8.3.** A aprovação do depósito referente sobre o faturamento somente será efetivada após apresentação do relatório da venda e prestação de contas, desde que aceita pelo Fiscal do Termo de Credenciamento;
- 8.4.** O repasse do pagamento sobre a comercialização de cada credenciado será efetuado em parcela única, com base em relatórios de venda produzidos pela ticketeira, em 1º (primeiro) de abril de 2024.
- 8.5.** O fechamento e conferência do caixa será realizado diariamente pela pessoa que ficará responsável pelo caixa do serviço de Apoio que será contratado pela Autarquia, o qual deverá fazer o acerto diretamente na Direção Financeira da Gramadotur.
- 8.6.** A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.
- 8.7.** A emissão e o envio da nota fiscal devem ser realizados a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital ou no termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a

ser paga.

- 8.8.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço credenciado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da credenciada.
- 8.9.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do credenciamento, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital e no termo de credenciamento para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.
- 8.10.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.
- 8.11.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do credenciamento e comunicado à credenciada.
- 8.12.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
- 8.12.1.** Quando a empresa credenciada for notificada para sanar ocorrências relativas à execução do credenciamento ou à documentação apresentada;
- 8.12.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
- 8.13.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.
- 8.14.** A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária da Gramadotur:

Código Reduzido: 39

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.047 – Vindima

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.
- 9.2.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.
- 9.3.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 9.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, em Gramado/RS, pelo telefone 54-3050-1450 ou pelo whatsapp 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.
- 10.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, na Área de Compras e Licitações.
- 10.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 10.4.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação

de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

- 10.5.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- 10.6.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 10.7.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* www.gramadotur.rs.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 10.8.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;
 - Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo 03 – Estudo Técnico Preliminar;
 - Anexo 04 – Termo de Referência;
 - Anexo 05 – Declaração Conjunta.

Gramado/RS, 24 de janeiro de 2024

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024

ANEXO 01

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL
DE TURISMO GRAMADOTUR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ____/2024

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ Município de _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr (a) _____, neste ato denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade, por meio do Edital de Chamamento Público n.º 003/2024, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto o credenciamento de empresas situadas em Gramado/RS, interessadas na comercialização de refeições para o evento 3º Vindima em Gramado, no período de 08 de fevereiro a 03 de março de 2024, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todo o faturamento é feito pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, por meio de ticketeira própria. Do montante vendido, após serem descontadas as taxas de administração de cartões de crédito, débito e taxas da ticketeira, 10% será devido à Autarquia e 90% será devido à empresa credenciada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aprovação do depósito referente sobre o faturamento somente será efetivada após apresentação do relatório da venda e prestação de contas, desde que aceita pelo Fiscal do Termo de Credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O repasse do pagamento sobre a comercialização de cada credenciado será efetuado em parcela única, com base em relatórios de venda produzidos pela ticketeira, em 1º (primeiro) de abril de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fechamento e conferência do caixa será realizado diariamente pela pessoa que ficará responsável pelo caixa do serviço de Apoio que será contratado pela Autarquia, o qual deverá fazer o acerto diretamente na Direção Financeira da Gramadotur.

PARÁGRAFO QUARTO: A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão e o envio da nota fiscal devem ser realizados a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital ou no termo de credenciamento, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

PARÁGRAFO SEXTO: É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço credenciado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da credenciada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do credenciamento, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no termo de credenciamento para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

PARÁGRAFO OITAVO: A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada,

com o atendimento das todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

PARÁGRAFO NONO: Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do credenciamento e comunicado à credenciada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando a empresa credenciada for notificada para sanar ocorrências relativas à execução do credenciamento ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA é responsável pela montagem interna do seu espaço de comercialização, bem como por manter o seu espaço limpo e organizado durante todo o evento, devendo cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da credenciada o fornecimento dos insumos necessários para a comercialização dos pratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de responsabilidade da credenciada o fornecimento de descartáveis para prestação dos serviços, tais como: pratos, talheres, guardanapos, entre outros necessários ao atendimento.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão prestados durante o evento 3º Vindima em Gramado, no período de 08 de fevereiro a 03 de março de 2024.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de até 30% sobre o faturamento, em favor da CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA à indenização de qualquer espécie quando:

- a) A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;
- e) Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: A despesa com a execução do presente termo de credenciamento está prevista na seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 39

Unidade: Gramadotur

Projeto atividade: 2.047 – Vindima

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 Festividades e Homenagens

CLÁUSULA DÉCIMA: Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Chamamento Público n.º 003/2024, ao Processo de Inexigibilidade decorrente desse credenciamento, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ___ de _____ de 2024.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente



MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE
Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA
Credenciada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____/RS, e-mail _____, telefone _____ vem solicitar credenciamento no edital de Chamamento Público n.º 003/2024, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo gastronômico.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2024.

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024

ANEXO 03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de fornecimento de alimentação e bebidas (Vila do Vinho), a constituir-se na forma de uma Praça de Alimentação, na 3º Vindima em Gramado evento que enaltece a rota do vinho de Gramado.

2 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Guilherme Pereira Severo – Matrícula 181

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Descrição da demanda: Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de fornecimento de alimentação e bebidas (vila do vinho), a constituir-se na forma de uma praça de alimentação, para proporcionar comodidade e serviços de qualidade aos visitantes da 3º vindima em Gramado.

Justificativa: Os restaurantes são um elemento essencial para o sucesso do evento, sem a presença desses estabelecimentos, o evento perderá parte de sua essência e poderá acarretar prejuízos financeiros para a organização, além disso, a presença dos restaurantes contribuirá para uma experiência mais agradável para o público assim certamente contribuirá para a economia local junto ao evento. É imprescindível que tenhamos os restaurantes no evento para agregar a vila do vinho assim deixando o ambiente mais confortável.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Os restaurantes são necessários para a realização da 3º Vindima em Gramado é de extrema importância irão compor a vila do vinho e assim conseguindo atender a demanda do público, visando um ambiente acolhedor e diversificado permitindo que o público desfrute de alimentos rápidos e pratos mais elaborados.

Além das obrigações o fornecedor deve possuir todas as licenças necessárias

para operar um espaço que forneça os alimentos e bebidas. As condições de entrega devem ser especificadas no contrato incluindo horários de funcionamento e datas de montagem/desmontagem.

Será disponibilizado um espaço para cada credenciado montar sua base de fornecimento na área da praça de alimentação. Os balcões, estufas, fornos, equipamentos para refrigeração, bem como itens necessários para o fornecimento são de responsabilidade da empresa credenciada.

Proposta financeira; Em contrapartida ao uso do espaço público, a Credenciada deverá pagar 10% sobre o total de faturamento durante o evento, mais as taxas de administração de venda em cartões de crédito ou débito e ticketeira.

Comentários: Os credenciados são necessários para a realização 3º Vindima de Gramado são de extrema importância para a realização do mesmo irão compor a vila do vinho, assim conseguindo atender a demanda do público tanto as necessidades do evento.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação:

Foram analisadas as últimas contratações por credenciamento e licitação dessa natureza realizada pela Autarquia, seja de forma direta ou indireta, e foram feitas buscas baseadas nos eventos anteriores já realizados da Vindima em Gramado, as vinícolas atenderão as necessidades.

Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração

Fornecedores	Produtos	Valores
Cândidos pizzaria	Pizzas	R\$ 35,00
Cândidos pizzaria	Pizzas mais elaboradas	R\$ 50,00
La vinícola	Pratos quentes	R\$ 35,00
La vinícola	Pratos quentes mais elaborados	R\$ 50,00

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são estimados e tentam corresponder às necessidades da administração pública municipal indireta.

As condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, pagamento, sanções, recebimento e aceitação do objeto estarão dispostas no Termo de Referência e Termo de Credenciamento.

A opção pela modalidade credenciamento, com critério de opções de escolha, mostra-se uma alternativa viável para evitar a necessidade de contratações constantes de quantidades variáveis que encarecem o fornecimento e constantemente causas prejuízos ao serviço público e aos fornecedores pela excessiva fragmentação do fornecimento (empenhos com quantidades ínfimas).

O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do(s) produto(s) fornecidos. É importante avaliar a validade e a resistência da embalagem do(s) produtos(s). Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos preestabelecidos.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Tratando se de alimentação e bebidas, espera-se um quantitativo de contratação conforme especificado:

1.800 salgados mais simples
500 salgados mais elaborados
250 sobremesas
400 refrigerantes
800 taças de vinho e espumantes
800 águas com e sem gás

As quantidades são baseadas em eventos anteriores.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de um credenciamento foi estipulado que a credenciada deverá pagar 10% sobre o total do faturamento durante o evento mais as taxas de administração de venda em cartões de crédito ou débito e ticketeira, 90% do saldo resultante, para a empresa vencedora da licitação, tendo em vista que a mesma vai ter os custos de insumos, salários de colaboradores encargos trabalhistas, alocação de móveis e utensílios.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A contratação pretendida não inter-relação com outras contratações correlatas e/ ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não serão necessárias contratações correlatas para a prestação dos serviços solicitados.

11 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objetivo precípua é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma suprir as demandas por estes objetivos.

12 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Não se aplica.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Há de se considerar que há impacto socioambiental na referida contratação, eis que as credenciadas consomem energia, tais como luz e água.

Ainda, que no curso de suas atividades fornecem itens que são acondicionados em embalagens descartáveis..

Nesse sentido, podem ser consideradas medidas mitigadoras, a utilização de equipamentos elétricos de baixo consumo, reciclagem e utilização de produtos reutilizáveis.

Cabe a credenciada atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, conforme a abordagem utilizada neste documento.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A equipe de eventos declara Viável a Dispensa de Licitação com base no estudo Técnico Preliminar supracitado.

O estudo mostra que é necessário ter vinícolas responsáveis para fornecer os vinhos estando em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao propósito proposto. Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis, além da contratação se alinhar às finalidades do órgão.

Guilherme Pereira Severo
Assessor de Eventos
Matrícula 181

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024

ANEXO 04

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o chamamento público de empresas situadas em Gramado/RS, interessadas na comercialização de refeições para o evento 3º Vindima em Gramado, no período de 08 de fevereiro a 03 de março de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Gramadotur Autarquia Municipal de Turismo realiza este ano a 3º edição do Vindima em Gramado, que enaltece a Rota do Vinho de Gramado, recente rota turística que fomenta a produção de vinho e suco de uva local. Para tanto, além das atividades realizadas dentro das vinícolas, é montada a Vila do Vinho, aonde vendemos além dos vinhos locais, alimentação para acompanhar e complementar e harmonizar o espaço.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE

2.2.1. A executante do serviço deverá apresentar excelência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência. E deverá garantir que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

2.3.1. O valor a ser estipulado para a contratação será definido com base em preços da edição anterior, devendo ser atualizados conforme ajustes de mercado. Essa avaliação garantirá que os preços permaneçam justos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo de referência, busca atender às necessidades da Gramadotur por meio de um processo transparente, competitivo e em estrita

conformidade com as diretrizes legais para os eventos do ano de 2024, por meio de chamamento público.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente Termo de referência consiste na abertura para chamamento público de empresas do ramo alimentício que ofereçam refeições de acordo com as exigências deste projeto.

4.1.1. Período do evento: 08 de fevereiro a 3 de março de 2024.

4.1.2. Horário de funcionamento: das 11:30hs às 22hs, todos os dias.

4.2. Comercializar refeições nas seguintes categorias:

4.2.1. Categoria 01 – Risotos e Massas (com opção vegetariana/vegana) (1 Vaga)

4.2.2. Categoria 02 – Pizzas (com opção vegetariana/vegana) (1 vaga)

4.2.3. Categoria 03 – Tábua de Frios (1 vaga)

4.2.4. Categoria 04 – Doces e água mineral com e sem gás e refrigerantes (1 vaga)

4.2.5. O restaurante poderá se candidatar em mais de UMA CATEGORIA.

4.2.6. O estabelecimento credenciado somente poderá comercializar o prato cancelado pela subcomissão técnica de avaliação.

4.2.7. O estabelecimento credenciado para venda de alimentação não poderá comercializar nenhum tipo de bebida no local, a não ser a autorizada do credenciamento.

4.3. Os espaços serão destinados as empresas sediadas no município.

4.4. É de responsabilidade do estabelecimento o fornecimento dos insumos necessários para a elaboração da prova de seleção.

4.5. O prato deverá ser levado semipronto.

4.6. Em caso de empate, o critério para desempate será Sorteio Público.

4.7. O prazo para inscrições será de 25 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

4.8. O prazo para recurso, se houver interesse, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia **01 de fevereiro de 2024** e se encerra dia **07 de fevereiro de 2024**.

4.9. O resultado será publicado no dia **08 de fevereiro de 2024, no site da Gramadotur.**

4.10. As datas previstas são estimativas e podem sofrer alterações, as quais serão registradas em ata no site da Gramadotur.

4.11. O presente edital terá as seguintes datas previstas:

CRONOGRAMA	
Inscrições	De 25 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.
Prazo de Recursos	A partir de 01 a 07 de fevereiro de 2024
Publicação do Resultado Final	08 de fevereiro de 2024

5. SOLICITANTE

5.1. A Gramadotur, vem por meio do setor de eventos realizar o credenciamento para o evento 3º vindima em gramado 2024.

6. SANÇÕES

6.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 02% sobre o valor atualizado do contrato;

6.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.4. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

6.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços ora contratados serão executados nos locais de realização do evento podendo ser na vila do vinho ou em quaisquer lugares onde venham a ser realizados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As empresas chamadas pagarão à Gramadotur o percentual de 10% (dez por cento) do faturamento das vendas efetivadas, relativo a taxa de comercialização de alimentação e bebidas, já descontados os custos de administração dos cartões e ticketeira;

9.2. O valor será definido com o estabelecimento e Gramadotur através da planilha de custos para a comercialização dos pratos salgados e doces.

9.3. A aprovação do depósito referente sobre o faturamento somente será efetivada após apresentação do relatório da venda e prestação de contas, desde que aceita pelo Fiscal do Contrato;

9.4. O fechamento e conferência do caixa será realizado diariamente pela pessoa que ficará responsável pelo caixa do serviço de Apoio que será contratado pela Autarquia, o qual deverá fazer o acerto diretamente na Direção Financeira da Gramadotur.

9.5. A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

9.6. A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer à empresa chamada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

10.1.2. Disponibilizar identificação para o as pessoas que forem trabalhar na realização do evento;

10.1.3. Disponibilizar para as empresas 1 espaço para comercialização dos alimentos, onde elas deverão fazer a entrega dos trabalhos.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. As empresas chamadas deverão disponibilizar geladeira, fogão, e demais utensílios necessários para a realização dos alimentos, em quantidades suficientes para atender a demanda do evento.

10.2.2. Fornecer, a título de cortesia a quantidade de 10 (dez) cortesias.

10.2.3. Referidas cortesias deverão estar disponíveis durante a realização do evento, para serem usadas em caso de necessidade e se não forem utilizadas as mesmas não se fará obrigatoriedade de entregar após o encerramento do evento.

10.2.4. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;

10.2.5. Comunicar por escrito e verbalmente, à Gramadotur, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o serviço;

10.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

10.2.7. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos.

11. DOS VALORES

11.1. Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência serão obtidos por meio daqueles já pagos em anos anteriores e valores atuais de mercado.

11.2. O número do empenho deverá ser enviado para o estabelecimento com o valor de devido para emissão da Nota Fiscal de serviços pelo Chamado.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência durante o período que compreende o evento Vindima em Gramado do dia 08 de fevereiro 2024 até 03 de março de 2024 encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

12.2. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à sua publicação, nos termos da lei nº 14.133/2021, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

13. FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Acompanham este Termo de Referência os documentos necessários a contratação por meio de Chamamento Público.

Guilherme Severo
Assessor de Eventos
Matrícula 181
Gramadotur

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;

() Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

() Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2024.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)